

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FRONTEIRA



**QUANDO ESPIRRARES OU
TOSSIRES TAPA A BOCA E O
NARIZ COM O BRAÇO**



LAVA AS MÃOS COM FREQUÊNCIA

Antes das refeições, quando
chegas à escola e a casa



**NÃO PARTILHES OS TEUS
OBJETOS E COMIDA**

REGRESSO ÀS AULAS EM REGIME PRESENCIAL

ADENDA AO PLANO DE CONTINGÊNCIA

INFEÇÃO POR SARS-COV-2 (COVID-19)

ANO LETIVO 2020 / 2021

ÍNDICE

| | | |
|-----|--|----|
| 1. | ENQUADRAMENTO | 4 |
| 2. | ORGANIZAÇÃO ESCOLAR | 7 |
| 3. | FREQUÊNCIA | 18 |
| 4. | CÓDIGOS DE CONDUTA | 20 |
| 5. | GESTÃO DE CASO | 22 |
| 6. | RASTREIO DE CONTACTOS | 28 |
| 7. | GESTÃO DE SURTOS..... | 31 |
| 8. | COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS | 34 |
| 9. | BIBLIOGRAFIA | 37 |
| 10. | ANEXOS..... | 39 |



1. ENQUADRAMENTO

O encerramento dos estabelecimentos de educação ou ensino e o confinamento, que decorreu no ano letivo 2019/2020, necessário para o controlo da infeção pelo novo coronavírus SARS CoV- 2, agente causal da COVID-19 têm impacto nos determinantes sociais, mentais e ambientais da saúde, que se podem refletir em consequências a longo prazo no bem-estar físico, psicológico e social dos alunos. Estas consequências tenderão também a aumentar as desigualdades sociais e de saúde já existentes.

Neste contexto, importa definir estratégias que permitam o ensino presencial.

No âmbito da política de gradual desconfinamento adotada pelo XXII Governo Constitucional, e na senda da retoma das atividades económicas, sociais e culturais, o ano letivo 2020/2021 terá início na semana de 14 a 17 de setembro, com atividades letivas, não letivas e formativas presenciais para todas as crianças e alunos.

Neste contexto, foi emitido um conjunto de orientações excecionais de organização e funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, incluindo escolas profissionais, que garantam a retoma das atividades educativas e formativas, letivas e não letivas, em condições de segurança para toda a comunidade educativa.

Atendendo à incerteza quanto à evolução da pandemia da COVID-19, em Portugal e no Mundo, mas considerando a necessidade de programar, atempadamente, o ano letivo, importa definir uma estratégia, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão do novo coronavírus, procurando garantir condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação e ensino, através da adoção de um conjunto de medidas preventivas, bem como da criação de mecanismos e procedimentos que permitam a deteção precoce de eventuais casos suspeitos e rápida e adequada gestão dos mesmos, em articulação, sempre, com as autoridades de saúde, conforme definido nos Planos de Contingência de cada estabelecimento.

Estas medidas de redução de eventual risco de transmissão do SARS-CoV-2, em ambiente escolar, compreendem, essencialmente, condições específicas de funcionamento, regras de higiene, etiqueta respiratória e distanciamento físico. Importa, também, que continue a ser assegurado um conjunto de procedimentos, através da implementação, em cada unidade orgânica, de um plano de medidas que mitigue a possibilidade de contágio, garantindo a segurança de toda a comunidade educativa.

Em cumprimento da orientação conjunta da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, da Direção-Geral da Educação e da Direção-Geral da Saúde (Orientações Ano letivo 2020/2021, de 3 de julho de 2020) e com base no Referencial Escolas “Controlo da transmissão de Covid-19 em contexto escolar”, procedeu-se à atualização do Plano de Contingência já implementado pela Direção do Agrupamento de Escolas de Fronteira e ajustado face à evolução da situação.

Antecipando os diferentes cenários que podem ocorrer no contexto escolar em tempos de COVID-19, é essencial organizar uma resposta célere e adequada que permita controlar as cadeias de transmissão e evitar a ocorrência de um surto.



2. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

2.1. NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

2.1.1. MEDIDAS GERAIS

- As atividades letivas irão decorrer no período normal de funcionamento, não devendo as crianças permanecer no jardim-de-infância por período superior ao estritamente necessário.
- As crianças deverão ser entregues à porta do estabelecimento pelo encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.
- As crianças farão a higienização dos sapatos no Tapete Desinfetante Covid-19 colocado na entrada principal das escolas.
- As crianças deverão ter uma muda de roupa completa no jardim-de-infância.
- As crianças deverão levar um saco simples com o lanche da manhã e /ou tarde.
- As crianças deverão levar para o jardim uma garrafa para água reutilizável devidamente identificada com nome, apelido legível e, eventualmente, foto.
- As crianças não poderão trazer brinquedos de casa.
- Estão suspensas todas as festas e eventos.

2.1.2. ORGANIZAÇÃO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

- Sempre que possível serão privilegiadas as atividades no espaço exterior.
- Irão manter-se as janelas e /ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.
- Na organização da rotina diária, procurar-se-á desfazar os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio.
- As atividades irão ser desenvolvidas, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, quando possível.
- Irão remover-se das salas os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção dos que lá permanecem.
- O número de jogos explorados pelas crianças será reduzido, e enviados para desinfeção.
- Sempre que possível, irá assegurar-se que os objetos partilhados entre crianças sejam devidamente desinfetados entre utilizações.
- Cada criança terá o seu material individualizado e identificado dentro de um recipiente lavável, tipo copo (lápiz de carvão, canetas, lápis de cor, plasticina).
- Se houver objetos partilhados entre crianças, estes serão devidamente desinfetados entre utilizações.

- Irá evitar-se concentrações nas idas à casa de banho.
- Pese embora a recomendação de distanciamento físico, não se irá perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar.
- Serão dadas a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos. Será prestada atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-as e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos.
- Será realizado o registo das novas regras de segurança, elaborando-se com as crianças cartazes, panfletos, etc., que serão afixados em local visível do jardim-de-infância e/ou da sua sala.
- Será prestada atenção ao bem-estar das crianças e responder-se-á às necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis.
- As interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças continuarão a ser a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.
- Não ser assegurados os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da **Educação Inclusiva**.
- Encontram-se suspensas as reuniões presenciais com os Professores Titulares. O atendimento individual com os Professores Titulares, continuará a efetuar-se por via telefónica ou digital, sempre sujeito a marcação prévia, junto dos mesmos.

ESCOLA BÁSICA FREI MANUEL CARDOSO

- A entrada das crianças far-se-á pela portaria e entrada principal.
- O setor específico das crianças do Pré-escolar situa-se no Piso 0. Este setor tem acesso condicionado aos restantes alunos da escola e funcionários.
- No acesso ao referido setor, as crianças, procederão à higienização das mãos, utilizando os dispensadores com solução SABA (solução antisséptica de base alcoólica) disponíveis para essa finalidade (portaria, entrada principal e entrada do setor).
- Nos intervalos as crianças ocuparão o Pátio direito do Edifício Escolar (Parque infantil).
- A saída do espaço escolar será realizada pela portaria e entrada principal.

ESCOLA BÁSICA DE CABEÇO DE VIDE

- A entrada das crianças far-se-á pelo portão do Pré-escolar (portão situado no lado direito do Edifício Escolar).
- O setor específico das crianças do Pré-escolar situa-se no Piso 0. Este setor tem acesso condicionado aos restantes alunos da escola e funcionários.
- No acesso ao referido setor, as crianças procederão à higienização das mãos, utilizando os dispensadores com solução SABA (solução antisséptica de base alcoólica) disponíveis para essa finalidade (entrada principal).
- A saída do espaço escolar será realizada pelo portão do Pré-escolar.
- Nos intervalos os alunos ocuparão o Pátio da frente do Edifício Escolar (zona jardinada).

2.1.3. REFEITÓRIO

- No refeitório (espaço específico delimitado da Sala de Alunos) foram definidas as seguintes normas de funcionamento:
 - Os períodos de almoço, serão sempre que possível, desfasados entre as crianças da educação pré-escolar e os alunos do ensino básico, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de crianças;
 - Antes das refeições as crianças serão levadas a lavar as mãos e ajudadas a fazê-lo, de forma correta;
 - Os lugares serão marcados de forma a assegurar o máximo distanciamento físico possível;
 - A lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição, por parte de qualquer utente do refeitório, é obrigatória bem como a utilização de máscara por parte dos funcionários;
 - A higienização de todo o espaço será feita, após cada utilização;
 - A máscara será utilizada por todos os funcionários que acompanham as crianças na refeição;
 - Será assegurada a manutenção de uma boa ventilação e renovação do ar.

2.2. NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

2.2.1. MEDIDAS GERAIS

- Os alunos deverão ser entregues à porta do estabelecimento pelo encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um assistente operacional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.
- Os alunos farão a higienização dos sapatos no Tapete Desinfetante Covid-19 colocado na entrada principal das escolas.
- Os alunos deverão levar um saco simples com o lanche da manhã e / ou tarde.
- Os alunos deverão levar uma garrafa de água devidamente identificada.
- Os alunos não poderão trazer brinquedos.
- Irão manter-se as janelas e /ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.
- Os intervalos entre as aulas serão desfasados conforme os anos de escolaridade, devendo os alunos permanecer, tanto quanto possível, em zonas específicas, definidas por cada escola.
- Foram definidos e identificados circuitos e procedimentos no interior da escola, promotores do distanciamento físico, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula e nos acessos aos diferentes locais: sala de atendimento, refeitório, salas de apoio, campo de jogos, biblioteca e casas de banho.
- Será evitada a concentração de alunos nos espaços comuns da escola, nomeadamente na biblioteca e campo de jogos.

2.2.2. ATIVIDADES LETIVAS

- O funcionamento das escolas no ano letivo 2020/2021 será o seguinte:

| PRIMEIRO CICLO | |
|----------------|----------------|
| início | términus |
| 09:00 | 10:00 |
| 10:00 | 11:00 |
| 11:00 | 11:30 |
| 11:30 | 12:30 |
| 12:30 | 13:30** |
| 13:30 | 14:30 |
| 14:30 | 15:00*** |
| 15:15 | 16:15 |
| 16:15 | 18:00* |

Legenda: * (Atividades de Apoio à Família / Componente de Apoio à Família); ** **Período de almoço**; *** (Intervalo alargado)

Quadro 1- Horário de funcionamento das escolas do primeiro ciclo

- Os alunos serão organizados, preferencialmente, em grupos / turmas, mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola

- As aulas de cada turma irão decorrer, sempre que possível, na mesma sala e com lugar fixo por aluno.
- Nas salas, serão mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Assim:
 - As mesas serão dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas;
 - As mesas serão dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação. Poderá ainda optar-se por outro tipo de organização do espaço, evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros;
 - Sempre que possível, será garantido um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
 - As atividades desportivas, bem como outras atividades que impliquem maior contacto físico, serão planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor.
- Substituições por ausência do titular de turma - Na ausência do titular de turma e não havendo nenhum docente disponível para ficar com a turma, os alunos não poderão permanecer no estabelecimento de ensino.
- Encontram-se suspensas as reuniões presenciais com os professores. O atendimento individual, continuará a efetuar-se por via telefónica ou digital, sempre sujeito a marcação prévia, junto dos mesmos.

ESCOLA BÁSICA FREI MANUEL CARDOSO

- A entrada dos alunos far-se-á pela portaria e entrada principal.
- O setor específico dos alunos do Primeiro Ciclo situa-se no Piso 1 (junto à Biblioteca Escolar). Este setor tem acesso condicionado aos restantes alunos da escola e funcionários.
- No acesso ao referido setor, os alunos, procederão à higienização das mãos, utilizando os dispensadores com solução SABA (solução antisséptica de base alcoólica) disponíveis para essa finalidade (portaria, entrada principal e entrada do setor).
- Nos intervalos as crianças ocuparão o Pátio direito do Edifício Escolar (Parque infantil).
- A saída do espaço escolar será realizada pelo portão da frente.

ESCOLA BÁSICA DE CABEÇO DE VIDE

- A entrada dos alunos far-se-á pelo portão do Primeiro Ciclo (portão situado no

lado esquerdo do Edifício Escolar).

- O setor específico dos alunos do Primeiro Ciclo situa-se no Piso 1. Este setor tem acesso condicionado aos restantes alunos da escola e funcionários.
- No acesso ao referido setor, os alunos, procederão à higienização das mãos, utilizando os dispensadores com solução SABA (solução antisséptica de base alcoólica) disponíveis para essa finalidade (entrada principal).
- A saída do espaço escolar será realizada pelo portão do Primeiro Ciclo.
- Nos intervalos os alunos ocuparão o Pátio das traseiras do Edifício Escolar (Campo de Jogos).

2.2.3. REFEITÓRIO

- Os períodos de almoço, serão desfasados entre turmas, sempre que possível, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos;
- A lavagem / desinfeção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer aluno é obrigatória;
- A higienização de todo o espaço será realizada, após cada utilização;
- A máscara será utilizada por todos os funcionários que acompanham os alunos na refeição;
- Os artigos decorativos e outros objetos serão retirados do espaço do refeitório;
- Será assegurada a manutenção de uma boa ventilação e renovação do ar.

2.3. 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

2.3.1. ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS

- Na **Escola Básica Frei Manuel Cardoso** as atividades letivas irão decorrer de acordo com a informação constante na seguinte tabela, havendo um desfasamento de horários nas entradas e saídas (turnos) entre o 2.º ciclo e o 3.º ciclo.

| SEGUNDO CICLO | | TERCEIRO CICLO | |
|---------------|----------|----------------|----------|
| início | términus | início | términus |
| 08:00 - | 08:50 | | |
| 08:55 - | 09:45** | | |
| 09:55 - | 10:45 | | |
| 10:50 - | 11:40 | | |
| 11:45 - | 12:35 | 11:40 | 12:40* |
| 12:40 - | 13:30 | 12:40 | 13:30 |
| 13:30 - | 14:30* | 13:35 | 14:25** |

| | | |
|--|-------|-------|
| | 14:35 | 15:25 |
| | 15:30 | 16:20 |
| | 16:25 | 17:15 |
| | 17:20 | 18:10 |

Legenda: * **Período de almoço**; *** (Intervalo alargado)

Quadro 4-Horários de entradas e saídas das salas de aula

- Os horários das turmas dos 2.º e 3.º ciclos estarão divididos em turnos (manhã e tarde), evitando-se, o mais possível, a concentração dos alunos, dos professores e do pessoal não docente no recinto escolar.
- As aulas de cada turma irão decorrer na mesma sala e com lugar/secretária fixo por aluno. O diretor de turma procederá no primeiro dia de atividades letivas à elaboração da planta de sala de aula, que deverá ser respeitada em todas as disciplinas, por professores e alunos. A planta de sala de aula constará do Plano de Turma.
- Será privilegiada a utilização de salas amplas e arejadas. As salas serão utilizadas de acordo com a sua dimensão e características, em função do número de alunos por turma;
- Nas salas, serão mantidas as medidas de distanciamento possíveis, garantindo a maximização do espaço entre pessoas:
- As mesas serão dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas;
- As mesas serão dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação. Poderá ainda optar-se por outro tipo de organização do espaço, evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros;
- Sempre que possível, será garantido um distanciamento físico entre os alunos e alunos / docentes de, pelo menos, um metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.
- As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, serão planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor;
- Os intervalos entre as aulas terão a menor duração possível (5 minutos), devendo os alunos permanecer, tanto quanto possível, em zonas específicas, definidas pela escola:
 - Os 2.º e 3.º ciclos ficarão no Pátio esquerdo do Edifício Escolar (Campo de Jogos);
- Em situações excecionais e devidamente fundamentadas os alunos poderão ausentar-se da sala de aula, devendo o docente acautelar as autorizações de saída da sala para que não se formem grupos nos corredores ou noutros espaços, como por exemplo o WC.

2.3.2. ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DO ESTABELECIMENTO, NOMEADAMENTE CORREDORES E CIRCUITOS DE CIRCULAÇÃO

- A concentração de alunos nos espaços comuns da escola, nomeadamente na biblioteca, no buffet, no refeitório entre outros será evitada, devendo ser rigorosamente cumprida a lotação máxima prevista. Neste sentido foi também condicionada a utilização dos cacifos.
- Sempre que possível, estarão dois funcionários em permanência em cada Setor que acautelará a limpeza/desinfecção de corrimãos, puxadores e restantes materiais, bem como o controlo do movimento nos corredores de forma a impedir aglomerações. As portas dos Setores e, eventualmente, as janelas, estarão abertas para evitar toques desnecessários e manter os espaços arejados.
- Para a utilização do refeitório serão definidas as seguintes normas gerais de funcionamento:
 - A sala de refeições estão divididas por ciclos de escolaridade (existe um espaço específico de refeições para a educação pré-escolar, 1.º ciclo e 2.º / 3.º ciclos)
 - Períodos de almoço, sempre que possível, desfasados entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos;
 - Em situações devidamente fundamentadas, existe a possibilidade de recurso a refeição na modalidade de *take-away*;
 - Lavagem / desinfeção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente;
 - Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
 - Talheres e guardanapos serão fornecidos dentro de embalagem;
 - Higienização e desinfeção de mesas e cadeiras, após cada utilização;
 - Eliminação de artigos decorativos e outros objetos das mesas;
 - Criação de uma boa ventilação e renovação do ar.
- No buffet, por ser um espaço de utilização comum e com superfícies de contacto frequente, aumentar-se-á a frequência de limpeza e higienização após utilização (balcão, mesa, cadeira), e serão seguidas as seguintes normas de funcionamento:
 - Higienização das mãos à entrada e à saída (dispensador SABA [solução antisséptica de base alcoólica]) colocado da zona dos lavatórios;
 - Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
 - Distanciamento físico;
 - Criação de uma boa ventilação e renovação do ar.
- No sentido de estabelecer o distanciamento mínimo de segurança entre os

elementos da comunidade escolar de, pelo menos, 1 metro, definiu-se a lotação máxima em cada um dos espaços comuns.

| Espaço | Lotação máxima |
|---|------------------------|
| Sala de professores | 8 |
| Sala de trabalho de professores (Gabinetes) | 3 |
| Sala do pessoal não docente | 4 |
| Reprografia / Papelaria (atendimento) | 1 |
| Sala de Diretores de Turma | 3 |
| Sala de atendimento aos Encarregados de Educação | |
| Biblioteca | 17 alunos + 4 adultos. |
| Sala de computadores (TIC) | 14 + 1 adulto |
| Buffet (Alunos) | 10 |
| Buffet (Funcionários) | 4 |
| Refeitório (por setor) | 24 + 48 |
| WC Alunos (masculino – junto ao Setor do Pré-escolar) | 5 |
| WC Alunos (masculino – junto ao Refeitório) | 5 |
| WC Alunas (feminino – junto ao Refeitório) | 5 |
| WC Professores (masculino) | 5 |
| WC Professores (feminino) | 5 |

Quadro 5- Lotação máxima em cada espaço comum

- Serão definidos e identificados circuitos e procedimentos no interior da escola, que promovam o distanciamento físico, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula e nos acessos aos locais de atendimento e convívio como, por exemplo: refeitório, buffet, papelaria, salas de apoio, polivalente, entrada principal, casas de banho e sala de isolamento (vide planta- anexo 1). Estes percursos serão divulgados a toda a comunidade escolar, no início das atividades letivas.
- Reforço das equipas de educação para a saúde no agrupamento de escolas, compostas por pessoal docente e não docente, em colaboração permanente com os centros de saúde (equipas de saúde escolar) e outros, responsáveis por elaborar e coordenar os respetivos planos de saúde, promovendo-se, entre outras ações, sessões de informação/sensibilização para toda a comunidade escolar.
- Será privilegiada a via digital para todos os procedimentos administrativos sendo o acesso aos SAE estabelecido por marcação prévia, via *email*, para as seguintes áreas:

| Área | Email |
|---------|--------------------------------------|
| Alunos | geral@agrupamentooescolafrenteira.pt |
| SASE | |
| Pessoal | |

Quadro 7- Comunicação eletrónica com os serviços administrativos

- O atendimento nos serviços administrativos, de forma presencial, só acontecerá em períodos não coincidentes com os períodos de intervalo dos discentes.
 - O horário de funcionamento dos serviços administrativos será no período da manhã das 9:00 às 12:30, e no período da tarde das 14:00 às 17:30.
 - Estará presencialmente um funcionário administrativo por sector.
-
- A escola poderá adotar outras estratégias que entenda ser mais adequadas designadamente quanto à substituição dos docentes e locais das atividades letivas, garantindo a maior eficácia das medidas de contenção do coronavírus.
 - Serão suspensos eventos e reuniões presenciais com número alargado de pessoas.
 - Nos contactos com os Encarregados de Educação será privilegiada pelos Serviços Administrativos e pelo Diretor de Turma a via digital ou telefónica. Nos casos em que se justifique reunião presencial, a mesma deverá ser previamente agendada. Nas situações de maior urgência a reunião presencial entre o encarregado de educação e o diretor de turma deverá ser agendada pelo meio mais célere e tido por conveniente.

3. FREQUÊNCIA

3.1. ALUNOS EM GRUPOS DE RISCO

- Se um aluno se encontrar atestadamente em grupo de risco, o respetivo encarregado de educação deverá informar a escola (através do diretor de turma) a fim de que seja facilitado o apoio remoto, à semelhança do que acontece em todos os casos de doença prolongada.

3.2. OUTROS

- Sempre que possível será garantida a permanência dos alunos em sala de aula, e o professor deverá assegurar trabalhos que possam ser desenvolvidos autonomamente, nestas circunstâncias.

4. CÓDIGOS DE CONDUTA

- No ano letivo 2020/2021, deverão ser mantidos os esforços para conter a propagação do novo coronavírus.
- Além do uso de máscara dentro dos recintos escolares, deverão ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória, promovendo-se ainda, a maximização do distanciamento físico.
- No primeiro dia de atividades letivas de cada trimestre o diretor de turma procederá à distribuição a cada aluno de um Kit com três máscaras reutilizáveis. O aluno não poderá em situação alguma entrar na escola sem máscara. Em caso de extravio das máscaras facultadas pela escola, será o encarregado de educação responsável pela substituição das mesmas.
- Assim, serão reforçadas as medidas de prevenção diária que deverão continuar a ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro dos recintos:
 - Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente, alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos);
 - Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma SABA (solução antisséptica de base alcoólica);
 - Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
 - Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
 - Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
 - Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
 - Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
 - Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores...
 - Não trazer para a escola bolas de futebol ou outros objetos de utilização comum.

5. GESTÃO DE CASO

5.1. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19

5.1.1. PERANTE A IDENTIFICAÇÃO DE UM CASO SUSPEITO, DEVERÃO SER TOMADOS OS SEGUINTE PASSOS:



Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

- Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, serão imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu **Plano de Contingência** e será contactado o **ponto focal**, designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino:

| Estabelecimento de ensino | Ponto Focal |
|-----------------------------------|---------------------------------|
| Escola Básica Frei Manuel Cardoso | João Pedro Polido (efetivo) |
| | Maria do Céu Peças (efetivo) |
| | Pedro Miguel Bezerra (suplente) |
| | Sónia Andrade (suplente) |
| | Ana Paula Amâncio (suplente) |
| Escola Básica de Cabeço de Vide | João Pedro Polido (efetivo) |
| | Ana Maria Barreiros (efetivo) |
| | Elsa França (suplente) |
| | Margarida Cabeço (suplente) |
| | Ana varandas (suplente) |

Quadro 8- Identificação dos pontos focais nas escolas do Agrupamento

- O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, será acompanhado por um adulto, para a **área de isolamento**, através de **circuitos próprios**, definidos previamente no Plano de Contingência, que estarão visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirigir-se-á sozinho para a área de isolamento.

| Escolas do Agrupamento | Área de Isolamento |
|-----------------------------------|----------------------------|
| Escola Básica Frei Manuel Cardoso | Sala de Primeiros Socorros |
| Escola Básica de Cabeço de Vide | WC para Inadaptados |

Quadro 9- Identificação das Áreas de Isolamento nas escolas do Agrupamento

Na área de isolamento constará o **fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar** (Consultar “Plano de Contingência”).

- Caso se trate de um menor de idade, será contactado de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. A lista de contactos dos Encarregados de educação constará no respetivo dossiê da Direção de turma. O encarregado de educação deverá dirigir-se ao estabelecimento de ensino, preferencialmente em veículo próprio.
- Na área de isolamento, o encarregado de educação ou o próprio, se for um adulto, contactará o **SNS 24 (800 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito** e seguirá as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino poderá realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.
- Na sequência da triagem telefónica:
 - **Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS24 - 808242424 ou outras linhas), a pessoa seguirá o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminarão os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplicará o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.
 - **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 - 808242424 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - + **Autocuidado:** isolamento em casa;
 - + Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;
 - + Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência**.
 - **Deverão** ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5, “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deverá ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação.

- Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pelo SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, será contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, cujos contactos telefónicos deverão constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do **ponto focal** e do diretor do estabelecimento de educação.

| Lista de contactos a ativar perante um caso suspeito de COVID-19 | Contacto |
|--|-----------|
| Autoridade de Saúde Local/Equipa de Saúde Pública (Dr. José Balcão) | 245600010 |
| Linha SNS 24 | 808242424 |

Quadro 10-Lista de contactos telefónicos a ativar perante um caso suspeito

- A Autoridade de Saúde Local:
 - **prescreverá** o teste para SARS-CoV-2 e encaminhará para a sua realização;
 - **esclarecerá o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).
 - A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deverá ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deverá ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) deverão manter a máscara devidamente colocada.
- A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procederá a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, poderá implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:
 - **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;
 - Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deverá prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):
 - + **Inquérito epidemiológico;**
 - + **Rastreio de contactos;**
 - + **Avaliação ambiental.**

- A Autoridade de Saúde informará o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:
 - Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, e o estabelecimento de educação;
 - Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
 - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, poderá mobilizar e liderar uma **Equipa de Saúde Pública**.

5.2. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

5.2.1. SE O CASO CONFIRMADO TIVER SIDO IDENTIFICADO FORA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO, DEVERÃO SER SEGUIDOS OS SEGUINTE PASSOS:



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

- Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um

caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, deverão ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

- A Direção do estabelecimento de ensino ou o ponto focal contactará de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.
- A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegurará a **investigação epidemiológica** (in loco, se necessário):
 - **Inquérito epidemiológico;**
 - **Rastreamento de contactos;**
 - **Avaliação ambiental.**
- De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informará os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:
 - Isolamentos de contactos, encerramento da turma, de área ou, no limite de todo o estabelecimento de ensino;
 - Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
 - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

5.3. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

- Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deverá permanecer em **isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada** (Norma n.º. 004/2020 da DGS).
- A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.
- Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa poderá **regressar ao estabelecimento de ensino**.

6. RASTREIO DE CONTACTOS

- O rastreio de contactos é uma **medida de saúde pública** cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.
- Este rastreio compreende **três passos** (Norma n.º 015/2020 da DGS):
 - **Identificação de contactos;**
 - **Classificação de contactos (exposição de baixo risco e alto risco);**
 - **Implementação de medidas.**
- A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementará um conjunto de **medidas individuais e coletivas** (Norma n.º 015/2020 da DGS).

6.1. MEDIDAS INDIVIDUAIS A APLICAR AOS CONTACTOS

6.1.1 CONTACTOS DE ALTO RISCO

- Os contactos classificados como tendo **exposição de alto risco** ficarão sujeitos aos procedimentos de:
 - **Isolamento profilático** no domicílio ou noutro local definido pela Autoridade de saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
 - **Teste laboratorial** para deteção de SARS-CoV-2;
 - **Vigilância ativa** durante 14 dias, desde a data da última exposição.

ATENÇÃO:

A realização de teste molecular com **resultado negativo** não invalidará a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição.

Se o **resultado** do teste molecular for **positivo**, considerar-se-á como caso confirmado e iniciar-se-ão os procedimentos relativos à “Abordagem do caso confirmado de COVID-19” do presente documento e da Norma n.º. 004/2020 da DGS e os procedimentos de “Rastreio de contactos” do presente documento e da Norma n.º 015/2020 da DGS.

A Autoridade de Saúde Local determinará as medidas supramencionadas e informará todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

6.1.2 CONTACTOS DE BAIXO RISCO

- Os contactos classificados como tendo **exposição de baixo risco** ficarão sujeitos

aos procedimentos de **Vigilância passiva**, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

6.2. MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

A **Autoridade de Saúde** poderá determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de ensino.

7. GESTÃO DE SURTOS

7.1. GESTÃO DE SURTOS

- Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de **dois ou mais casos** com infeção ativa e com **ligação epidemiológica**.

Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surtos”.

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino poderão verificar-se diferentes **Cenários**:

- **“Surto” numa turma:** Casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte (grupo organizado de pessoas que partilham características, atividades e eventos comuns.). Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
- **“Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica:** Casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;
- **“Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica:** Casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;
- **“Surto” sem controlo de transmissão:** Elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um “surto” num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local.

- As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na **avaliação de risco**, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:
 - **Distanciamento** entre pessoas;
 - Disposição e organização das **salas**;
 - Organização das pessoas por **coortes**;
 - Organização estrutural do **estabelecimento**, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
 - **Ventilação** dos espaços;
 - Período entre o **início de sintomas** e a identificação do caso suspeito;
 - Outros fatores.

A avaliação de risco deverá ser feita **caso a caso**, pela Autoridade de Saúde Local, e da mesma poderão resultar diferentes medidas a implementar em cada estabelecimento de educação ou ensino.

7.2. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as **medidas de controlo a implementar**, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Enceramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de ensino. O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deverá ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas poderá ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

No quadro 11 apresentam-se medidas a implementar mediante a magnitude da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade escolar.

| CENÁRIOS | MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR |
|---|---|
| “Surto” numa turma | A Autoridade de Saúde Local decidirá de acordo com a avaliação de risco quais as medidas de controlo a implementar, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> • Isolamento dos casos; • Rastreio de contactos; • Isolamento profilático dos contactos de alto risco; • Realização de teste laboratoriais aos contactos de alto risco. |
| “Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica | A Autoridade de Saúde Local estudará a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário A, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> • Encerramento durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos; • Encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos. |
| “Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica | A Autoridade de Saúde Local estudará a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário B, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> • Alargamento das medidas de isolamento de baixo risco. |
| “Surto” sem controlo de transmissão | A Autoridade de Saúde Local, em articulação com as Autoridades de Saúde Regional e Nacional, poderá considerar a necessidade de escalar as medidas, avaliando o encerramento temporário do estabelecimento de educação ou ensino. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base no controlo da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade escolar. |

Quadro 11- Medidas a implementar em contexto de surto

8. COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS

O envolvimento dos parceiros da comunidade educativa é fundamental para apoiar o estabelecimento de educação ou ensino a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A **comunicação** terá um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, serão peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, permitindo não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a **adoção de comportamentos de proteção** da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a **articulação** com os parceiros da comunidade educativa, deverá ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.

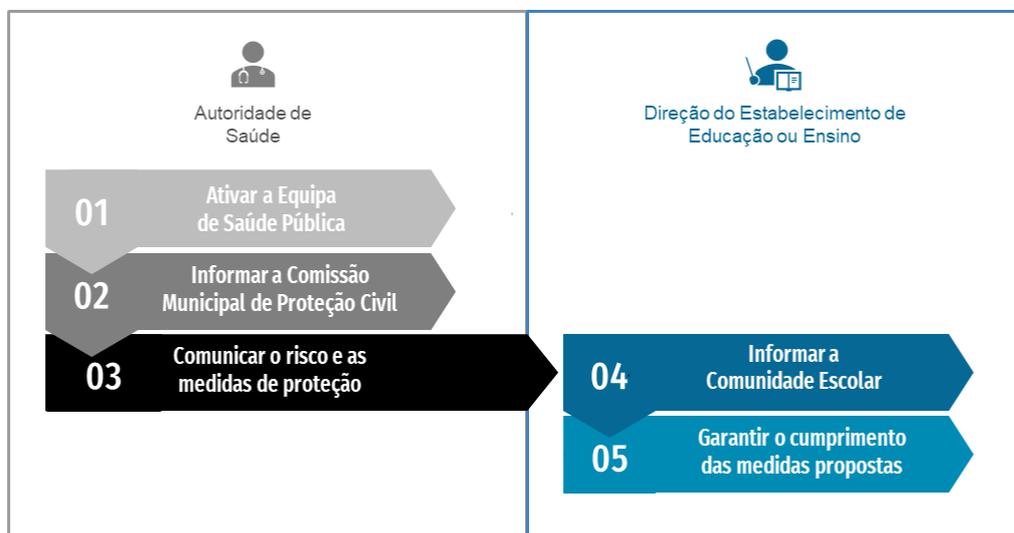


Figura 3. Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

- A Autoridade de Saúde Local procederá à ativação da **Equipa de Saúde Pública** para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2. Estas equipas deverão ser criadas pelos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar.
- Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informará a **Comissão Municipal de Proteção Civil**, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.

- De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunicará à Direção do estabelecimento de educação ou ensino o **risco e as medidas de proteção individuais e coletivas** a adotar.
- Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino **informará todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas**. Esta comunicação deverá ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.
- A Direção do estabelecimento de educação ou ensino assegurará a disponibilização de recursos e equipamentos para **garantir o cumprimento das medidas** indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias será fundamental.
- O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implicará a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

9. BIBLIOGRAFIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos escolares. (2020). Orientações conjuntas da DGsTE, DGE e DGS. Recuperado de https://www.dgeste.mec.pt/wp-content/uploads/2020/07/Orientacoes-DGESTE_DGE_DGS-20_21.pdf

Direção-Geral dos estabelecimentos escolares. (2020). Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021. Recuperado de https://www.dgeste.mec.pt/wp-content/uploads/2020/07/Orientacoes-DGESTE-20_21.pdf

Direção Geral de Saúde. (2020). Referencial Escolas - Controlo da Transmissão de COVID-19 em Contexto Escolar, de 4 de setembro. Recuperado de <https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar.aspx>

10. ANEXOS

ANEXOS 1 E 2:

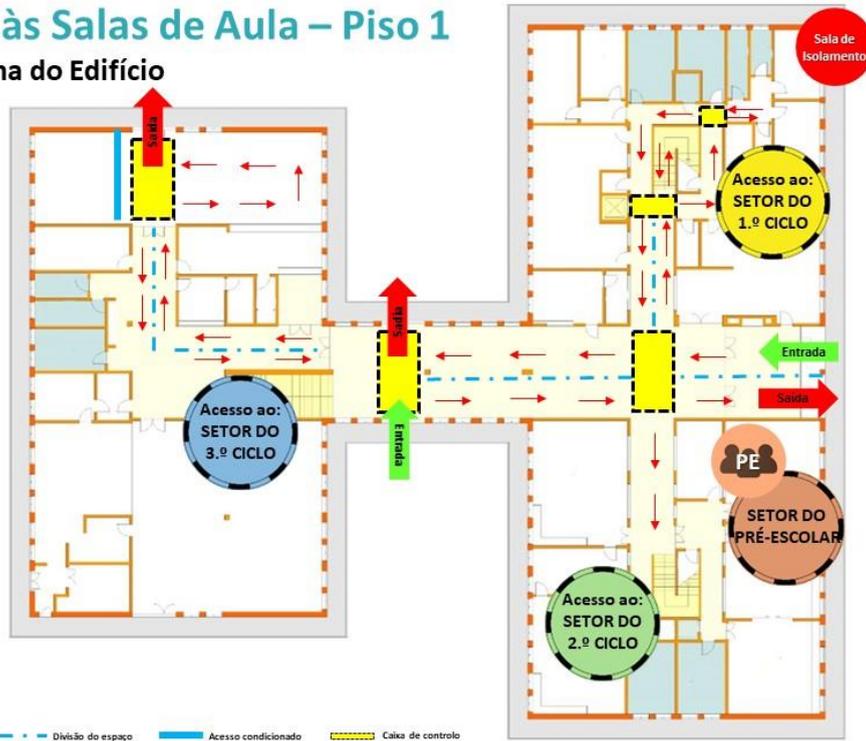
- Acesso ao Recinto Escolar na Escola Básica Frei Manuel Cardoso e na Escola Básica de Cabeço de Vide.

Escola Básica Frei Manuel Cardoso



Acesso às Salas de Aula – Piso 1

Área Interna do Edifício



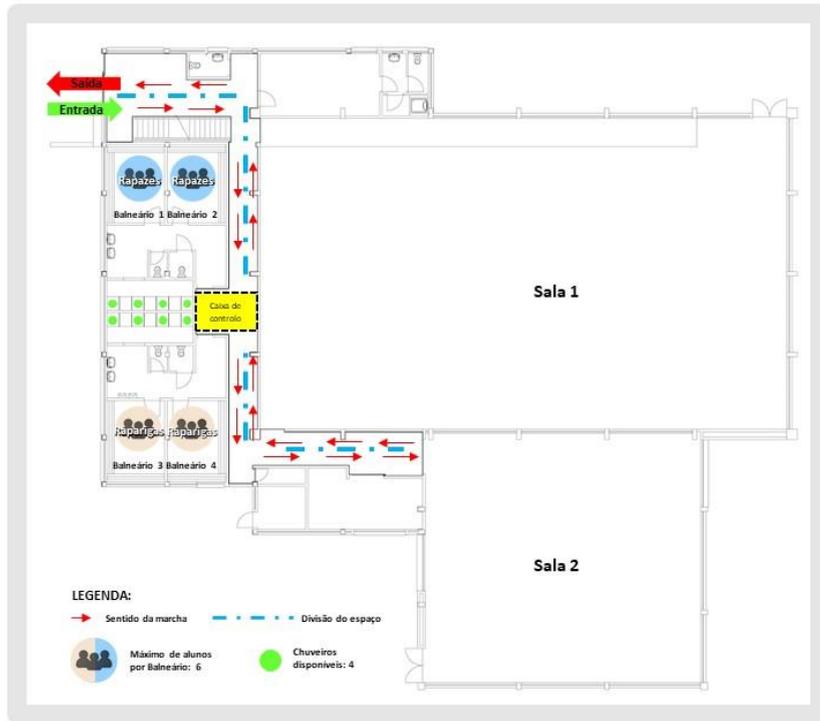
Salas de Aula – Piso 2

Área Interna do Edifício



Pavilhão Gimnodesportivo

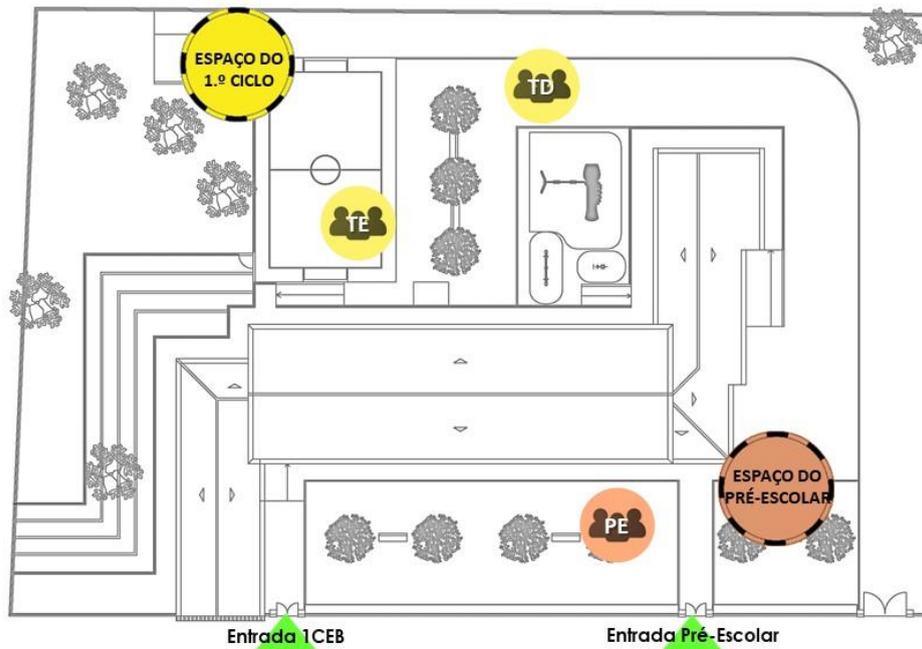
Área Interna do Edifício



Escola Básica de Cabeço de Vide

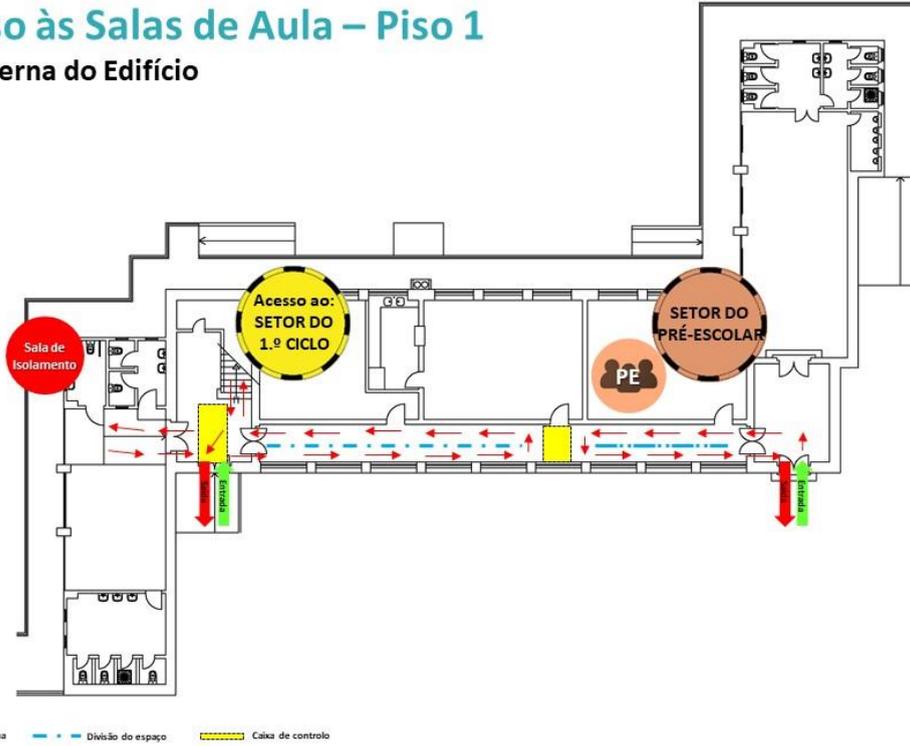
Espaços de Recreio

Área Externa do Edifício



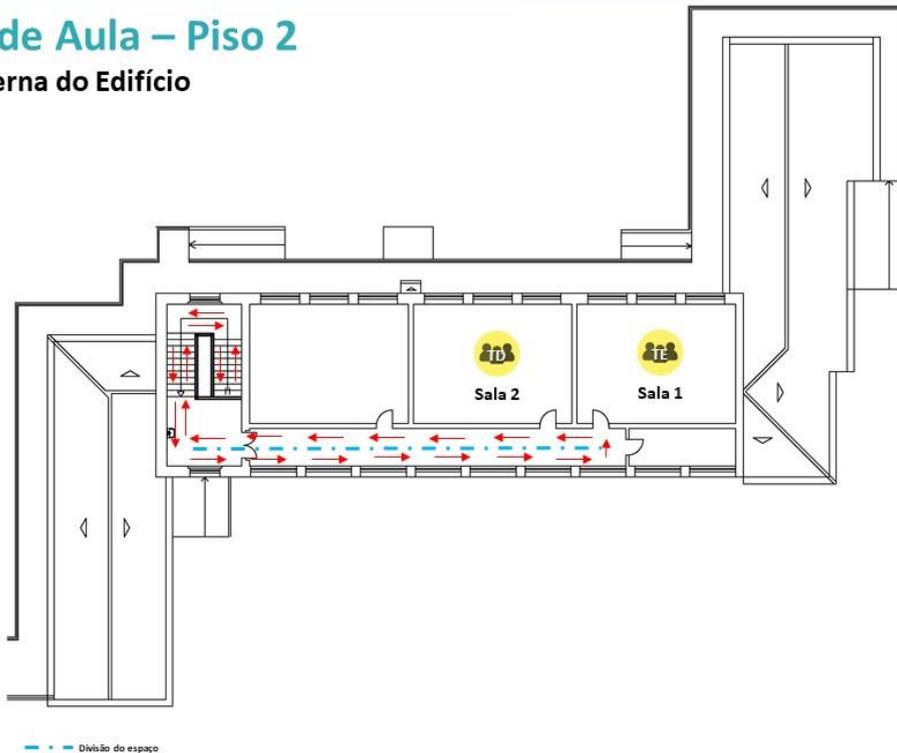
Acesso às Salas de Aula – Piso 1

Área Interna do Edifício



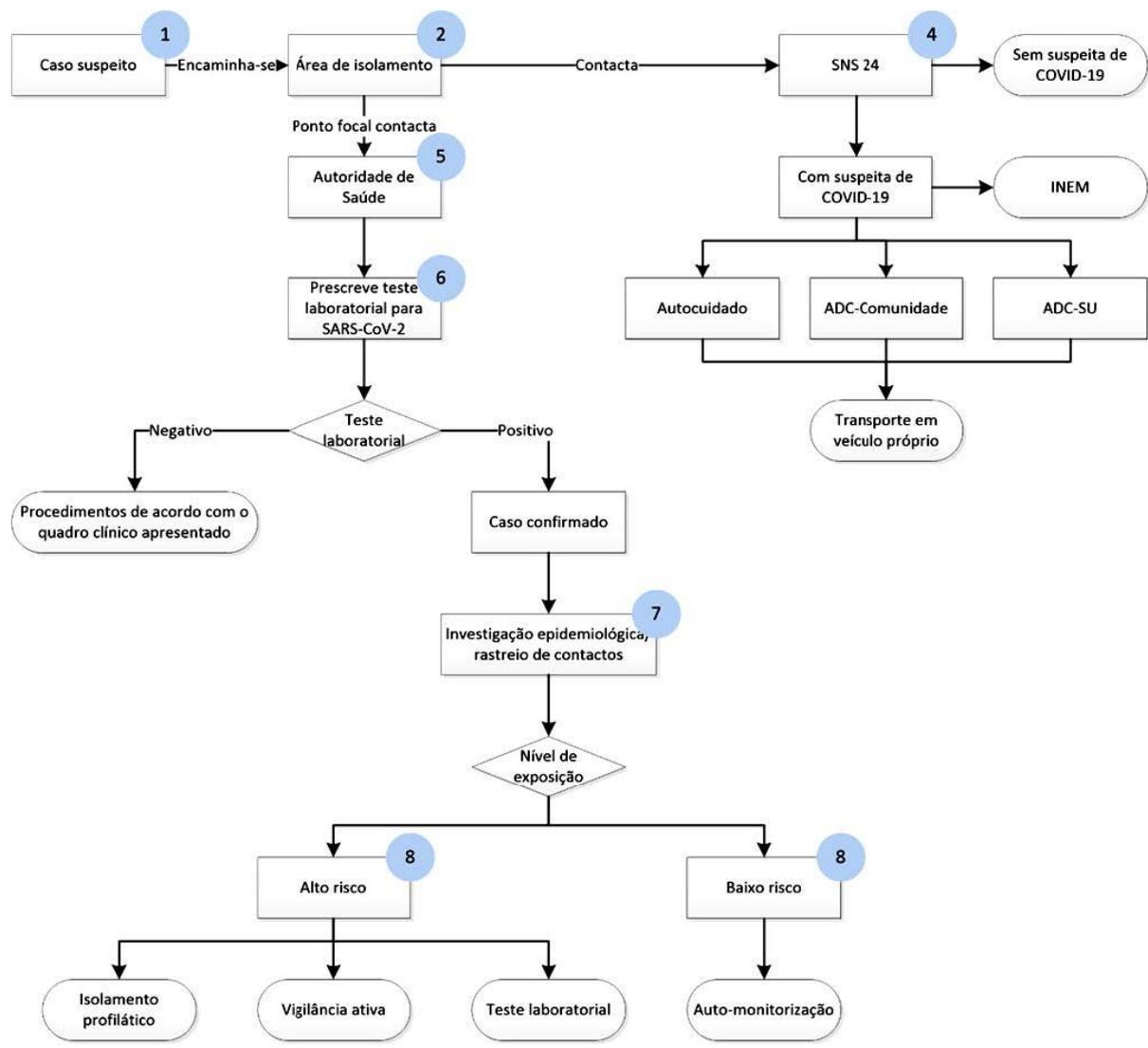
Salas de Aula – Piso 2

Área Interna do Edifício



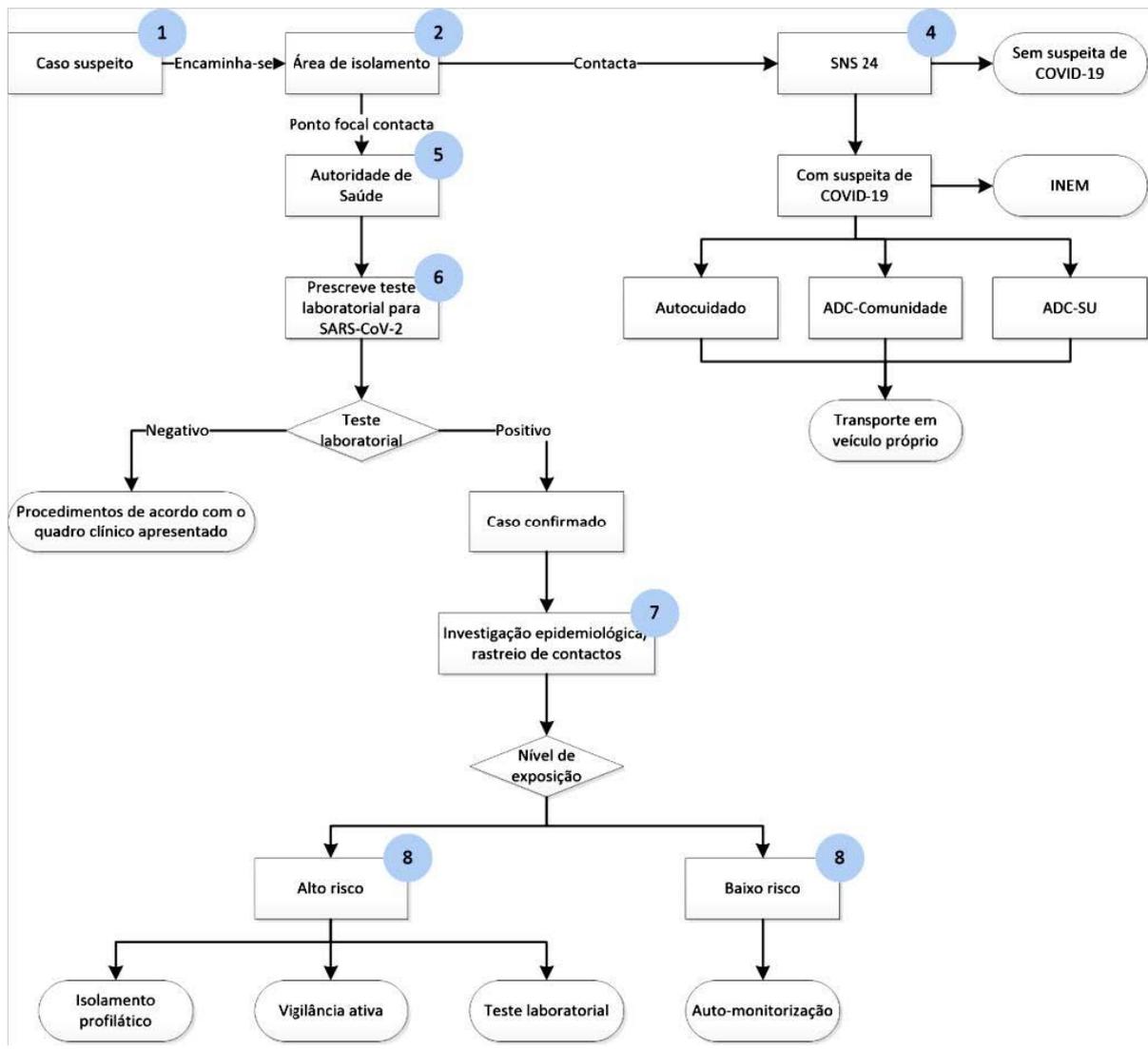
ANEXO 3:

- Fluxo de atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade (segundo Referencial para as escolas/2020)



ANEXO 4:

- Fluxo de atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos (segundo Referencial para as escolas/2020)



ANEXO 5

- Cartazes de divulgação (DGS e outros)

CORONAVÍRUS (COVID-19)
INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

SABES COMO TE PODES PROTEGER?

QUANDO ESPIRRARES OU TOSSIRES TAPA A BOCA E O NARIZ COM O BRAÇO

LAVA AS MÃOS MUITO BEM E MUITAS VEZES O TEU PROFESSOR ENSINA-TE

NÃO PARTILHES OS TEUS OBJETOS NEM A COMIDA

CASO TENHAS ALGUMA DÚVIDA, PERGUNTA AO TEU PROFESSOR OU À TUA FAMÍLIA

Logos: REPÚBLICA PORTUGUESA, 40 ANOS, SNS, 120 ANOS, DGS, REPÚBLICA PORTUGUESA, EDUCAÇÃO, QR CODE

COVID-19

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

Medidas de etiqueta respiratória

Ao TOSSIR ou ESPIRRAR não use as mãos, elas são um dos principais veículos de transmissão da doença. Use um **LENÇO DE PAPEL** ou o **ANTEBRAÇO**.

DEITE O LENÇO AO LIXO e **LAVE** sempre as mãos a seguir a tossir ou espirrar.

EM CASO DE SINTOMAS, LIGUE **SNS 24 808 24 24 24**

Logos: REPÚBLICA PORTUGUESA, 40 ANOS, SNS, 120 ANOS, DGS

Orientação nº 024/2020 de 06/05/2020

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: 20 segundos

00 Molhe as mãos

01 Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos

02 Esfregue as palmas das mãos, uma na outra

03 Palma com palma com os dedos entrelaçados

04 Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa

05 Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa

06 Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa

07 Enxague as mãos com água

08 Seque as mãos com um toalhete descartável

#SEJAMAGENTEDESUADEPUBLICA
#ESTAMOSJON
#UMCONSELHODADGS

COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

- 1** LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR
- 2** VER A POSIÇÃO CORRETA
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)
- 3** COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS
- 4** AJUSTAR AO ROSTO
Do nariz até abaixo do queixo
- 5** NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS

DURANTE O USO

- 1** TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA
- 2** NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR
- 3** NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA
Se o fizer, lavar as mãos de seguida

COMO REMOVER

- 1** LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER
- 2** RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS
- 3** DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA
- 4** LAVAR AS MÃOS

TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em Invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAMAGENTEDESUADEPUBLICA
#ESTAMOSJON
#UMCONSELHODADGS

COVID-19

20 DE MAIO 2020

48

O USO ADEQUADO DAS MÁSCARAS É UMA MEDIDA CHAVE PARA A SUA EFICÁCIA E SEGURANÇA



Certifique-se de que a máscara **cobre completamente o seu rosto**, desde a ponta do **nariz até ao queixo**

#SEJAMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



Protegida pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (D.L. 63/95, de 14 de março)

#ESCOLAEMSEGURANÇA

ESTE REGRESSO ÀS AULAS É DIFERENTE.
A TUA ESCOLA CONTA CONTIGO!

7 RECOMENDAÇÕES QUE NÃO DEVES ESQUECER

-  **UTILIZA SEMPRE A MÁSCARA**
-  **LAVA E/OU DESINFETA MUITAS VEZES AS MÃOS**
-  **TOSSE OU ESPIRRA PARA A ZONA INTERIOR DO COTOVELO**
-  **NÃO PARTILHES OBJETOS NEM COMIDA**
-  **DÁ UM ESPAÇO MAS NÃO TE ISOLES**
-  **FALA COM A TUA FAMÍLIA OU COM OS TEUS PROFESSORES SE TE SENTIRES DOENTE OU TRISTE**
-  **PARTILHA COM A TUA FAMÍLIA AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA COVID-19**

É SEGURO VOLTAR À ESCOLA! CUIDA DE TI, CUIDA DE TODOS.





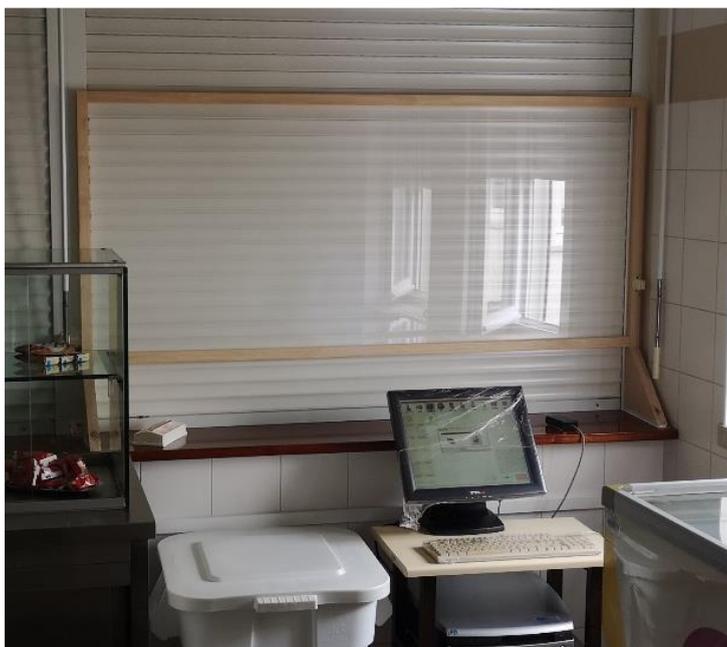


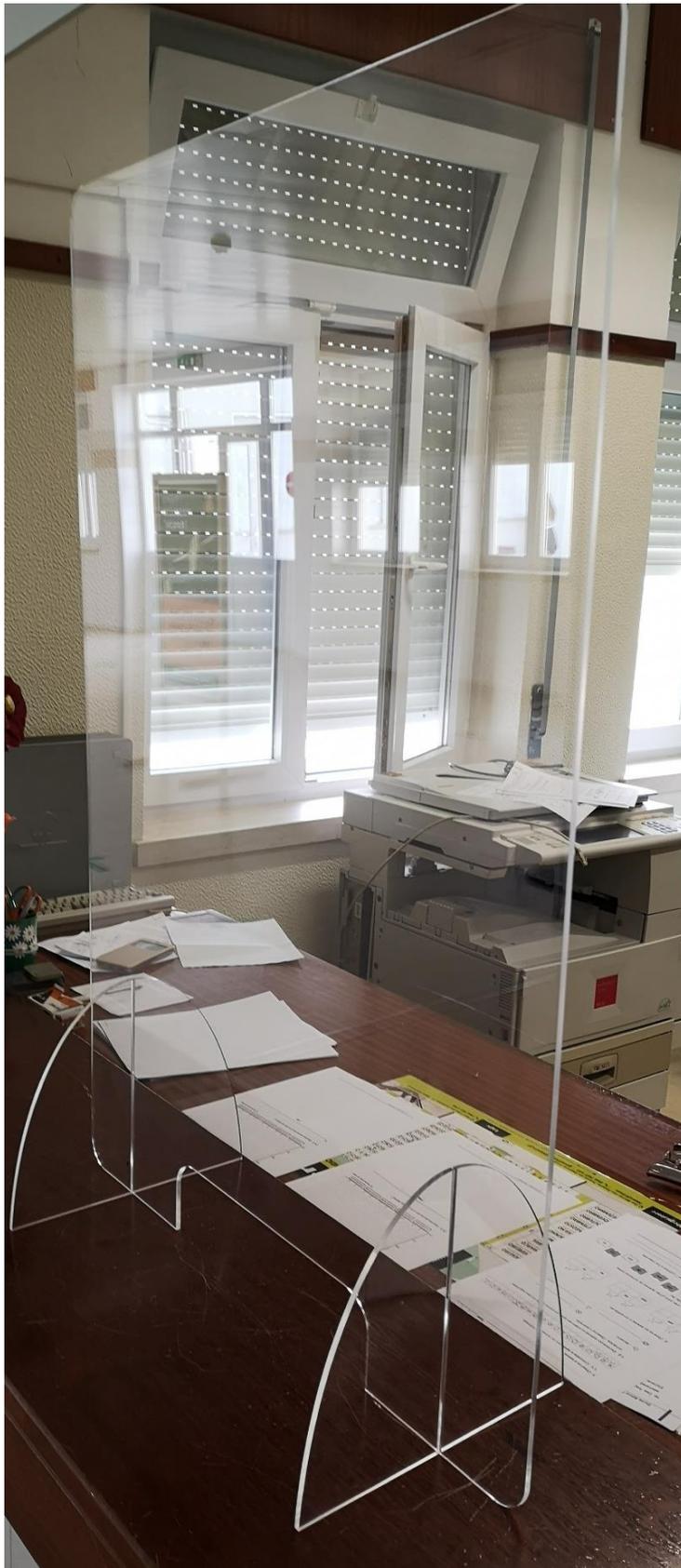














Fronteira, 17 de setembro de 2020

O Diretor

